
DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 190/2014

Estabelece as normas, os procedimentos e fixa o calendário e o número de vagas para a realização do Processo Seletivo Medicina Verão-2015 da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº R-078/2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

1. Das Disposições Gerais

Art. 1º O Processo Seletivo Medicina Verão-2015, da Universidade de Taubaté, tem como objetivo avaliar os candidatos ao curso de Medicina em relação aos conhecimentos exigidos no Ensino Médio, tendo em vista o preenchimento das vagas oferecidas no referido curso conforme Anexo 02 desta Deliberação.

Parágrafo único. O programa curricular abordado nas provas constará do Manual do Candidato, que será disponibilizado no site: www.unitau.br

Art. 2º Poderão participar do Processo Seletivo os portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio regular, ou equivalente, obtido em escolas reconhecidas na forma da lei.

Art. 3º A Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (Copesa), designada pelo Reitor, será responsável pela realização do Processo Seletivo Medicina Verão-2015 para preenchimento de vagas oferecidas no curso de Medicina.

Parágrafo único. Caberá à Copesa a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e os locais de inscrições e de realização das provas, bem como organizar e divulgar todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo.

2. Das Inscrições

Art. 4º As inscrições para o Processo Seletivo Medicina Verão-2015 serão realizadas nos prazos constantes no cronograma de atividades conforme Anexo 02.

Parágrafo único. As inscrições para o Processo Seletivo de que trata esta deliberação serão realizadas, exclusivamente, pela internet (www.unitau.br), e o candidato que não tiver acesso à internet poderá fazer sua inscrição em um dos terminais da Central do Aluno-Unitau, na Rua Barão da Pedra Negra, 162, Centro, Taubaté-SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

3. Das provas

Art. 5º O Processo Seletivo Medicina Verão-2015 será realizado em duas fases.

§ 1º A primeira fase constituir-se-á de 01 (uma) prova com 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, abrangendo conhecimentos das disciplinas: Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), com pontuação e ponderação conforme disposto no artigo 7º desta Deliberação.

§ 2º A segunda fase constituir-se-á de três provas dissertativas, totalizando trinta pontos, a saber:

- I** – Redação: valendo dez pontos;
- II** – Química: cinco questões, valendo dois pontos cada uma;
- III** – Biologia: cinco questões, valendo dois pontos cada uma.

Art. 6º As provas do Processo Seletivo Medicina Verão-2015 serão realizadas nos dias 02 de novembro de 2014 (1ª fase) e 7 de dezembro de 2014 (2ª fase), e ambas compreenderão o período das 9h às 14h.

Parágrafo único. Todos os candidatos deverão realizar as provas nos locais previamente divulgados pela Comissão.

4. Dos Critérios de Seleção, Desempate e Divulgação de Resultados

Art. 7º Na primeira fase, a classificação será obtida por meio do somatório de pontos correspondentes aos acertos na prova objetiva, total de 170 (cento e setenta) pontos, considerando os seguintes pesos:

Disciplinas	Peso(s)
Biologia	3
Língua Portuguesa	3
Química	3
Física	2
Língua Estrangeira	2
Matemática	2
História	1
Geografia	1

§ 1º Ocorrendo empate na classificação final, o desempate será feito observando-se o somatório das notas obtidas nas provas de Biologia, Química e Língua Portuguesa, desconsiderando-se os pesos.

§ 2º Persistindo o empate, observar-se-á a maior nota obtida na prova de Biologia.

§ 3º Ainda persistindo o empate, observar-se-á a maior nota obtida da prova de Química.

§ 4º No caso persistência de empate após a aplicação de todos os critérios elencados acima, observar-se-á a maior idade como critério de desempate (ano, mês e dia).

Art. 8º Serão selecionados para a realização da segunda fase os 400 (quatrocentos) candidatos que obtiverem as melhores classificações, a partir de 170 (cento e setenta) pontos, em ordem crescente.

Parágrafo único. Se na lista de selecionados houver candidato treineiro, este será chamado para a segunda fase, mas não fará parte da lista dos 400 (quatrocentos) candidatos selecionados para concorrer às vagas.

Art. 9º Na segunda fase, a classificação será obtida por meio do somatório dos pontos alcançados nas provas num total de 30 (trinta) pontos.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na classificação final, o desempate será feito observando-se os seguintes critérios, nesta ordem:

- I** - maior nota na prova de Redação;
- II** - maior nota obtida na prova de Biologia;
- III** - maior nota obtida da prova de Química;
- IV** - melhor classificação da primeira fase;
- V** - maior idade, considerando dia, mês e ano.

Art. 10. Os resultados do Processo Seletivo Medicina Verão-2015 serão publicados e afixados nos locais designados pela Copesa, valendo apenas para matrícula no primeiro semestre letivo de 2015, respeitados os prazos regimentais e as disposições desta Deliberação.

Parágrafo único. Serão convocados para matrícula os 60 (sessenta) candidatos que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o exposto nos Artigos 6º e 7º desta deliberação.

Art. 11. A obtenção de nota zero na Redação ou em uma das provas dissertativas implicará desclassificação do candidato no Processo Seletivo Medicina Verão-2015.

Art. 12. Não haverá revisão ou vista de provas.

5. Das Matrículas

Art. 13. A matrícula dos candidatos será efetivada conforme a classificação geral, até o preenchimento das vagas fixadas em edital.

Art. 14. O candidato classificado, observados os limites de vagas, deverá efetuar sua matrícula dentro do prazo estipulado no edital, que deverá ser publicado em época oportuna.

Parágrafo único. A não efetivação da matrícula no prazo determinado em edital implicará desistência automática, abrindo vaga para o candidato imediatamente classificado.

Art. 15. O candidato poderá efetuar sua matrícula apenas mediante apresentação de documento que comprove escolarização completa de Ensino Médio e/ou de outros documentos solicitados e nos prazos próprios, considerando-se nula, para todos os efeitos, sua habilitação, no caso de não atendimento às normas apresentadas nesta Deliberação.

Art.16. Não será permitida a matrícula condicional, nem a devolução das taxas pagas, sob qualquer pretexto, exceto nos casos definidos pela legislação vigente.

Art. 17. Caberá à Coordenadoria do Controle Acadêmico, com apoio da Central de Tecnologia da Informação, efetuar a matrícula dos candidatos classificados, conforme Cronograma apresentado no Anexo 2.

Art. 18. Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula devidamente preenchido e assinado;

II - contrato financeiro de matrícula assinado pelo aluno ou por seu responsável legal, no caso de ser menor de 18 anos;

III - comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;

IV - duas cópias do certificado de conclusão do Ensino Médio, regular ou equivalente, e respectivo histórico escolar, acompanhadas dos originais, para conferência;

V - duas cópias da cédula de identidade, acompanhadas do original, para conferência;

VI - duas cópias da certidão de nascimento ou casamento, acompanhadas do original, para conferência;

VII - uma cópia do título de eleitor, acompanhada do original, para conferência;

VIII - uma cópia do certificado de reservista (frente e verso, constando a assinatura e a digital), ou atestado de alistamento militar, ou outro documento válido de cumprimento das obrigações militares, acompanhada do original, para conferência (para os candidatos do sexo masculino);

IX - uma cópia do cadastro de pessoa física (CPF), acompanhada do original, para conferência;

X - uma cópia do comprovante de residência (luz ou telefone);

XI - uma foto 3x4, colorida, atual.

6. Das Disposições Finais

Art. 19. O candidato que deixar de realizar qualquer das atividades previstas nesta Deliberação, independentemente do motivo, será automaticamente desclassificado dos Processos Seletivos aos quais se refere esta deliberação.

Art. 20. A Copesa fará divulgar, em época oportuna, as normas do Processo Seletivo Medicina Verão-2015, o respectivo programa e valores das taxas.

Art. 21. Os casos omissos serão apreciados pela Copesa e submetidos ao Reitor da Universidade de Taubaté.

Art. 22. Fica aprovado o Anexo 01, que dispõe sobre o Quadro Demonstrativo de Vagas - Processo Seletivo Medicina Verão-2015, e o Anexo 02, que dispõe sobre o Cronograma de Atividades.

Art. 23. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 26 de agosto de 2014.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 29 de agosto de 2014.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA

ANEXO 01 DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 190/2014

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS
PROCESSO SELETIVO MEDICINA VERÃO-2015

BIOCIÊNCIAS			
CURSO	Duração (semestral)	Período	Vagas oferecidas
Medicina	12	Integral	60
TOTAL			60

ANEXO 02 DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 190/2014

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PROCESSO SELETIVO MEDICINA VERÃO-2015

DIAS	ATIVIDADES
09/09/2014 terça-feira	Abertura das inscrições.
20/10/2014 segunda-feira	Encerramento das inscrições.
02/11/2014 das 9h às 14h domingo	Realização da prova - primeira fase para o Curso de Medicina.
20/11/2014 quinta-feira	Resultado da primeira fase para o Curso de Medicina.
07/12/2014 das 9h às 14h domingo	Realização da prova da segunda fase do Curso de Medicina.
13/12/2014 sábado	Resultado da prova da segunda fase de medicina.
16 e 17/12/2014 terça e quarta-feira	Matrícula dos classificados e convocados em primeira chamada.
05 e 06/01/2015 segunda e terça-feira	Matrícula dos classificados e convocados em segunda chamada.
23/02/2015 segunda-feira	Início do 1º Período Letivo de 2015.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 26 de agosto de 2014.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR